

Memorando 14- 929/2026

De: Raul N. - PLAN - LICITAÇÃO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/05/2026 às 10:34:51

Setores envolvidos:

GP, PLAN - LICITAÇÃO, SFIN-CT, SAGRI-DMA

DFD . Renovação da L.O Aterro

Segue o termo de referência elaborado para **Análise e em seguida sua assinatura,**

—

Raul Doria Neto
Agente de Gestão

Anexos:

5_TR_Renovacao_Licenca.pdf



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, e o Art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tem por objeto definir o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos ambientais visando a renovação da Licença de Operação (LO) do aterro municipal junto à CETESB, compreendendo elaboração de estudos, relatórios técnicos, acompanhamento processual e demais documentos necessários**, detalhando as especificações, quantidades e condições de execução.

Data de elaboração: 13/05/2026

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea a, da Lei nº 14.133/2021)

a) O presente documento tem como objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos ambientais visando a renovação da Licença de Operação (LO) do aterro municipal junto à CETESB, compreendendo elaboração de estudos, relatórios técnicos, acompanhamento processual e demais documentos necessários.**

a.1) Não haverá parcelamento da contratação, e o objeto será licitado por item, sendo o critério de julgamento o menor preço por item.

a.2) O objeto se trata de serviço comum.

Nº	Item (descrição)	Unid.	Qtd.	Valor un. (média)	Valor total (média)
1	Prestação de serviços técnicos especializados para renovação da Licença de Operação (LO) do Aterro Sanitário Municipal junto à CETESB, compreendendo análise das condicionantes ambientais, elaboração e organização de documentos técnicos, acompanhamento processual e atendimento às exigências necessárias para continuidade das atividades de disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis.	Serviço	01	R\$ 34.433,33	R\$ 34.433,33
Total					R\$ 34.433,33

a.4) Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias ao regular andamento do processo de licenciamento ambiental até a efetiva emissão da licença renovada.

b) **Prazo de vigência do contrato e índice de reajuste:** o prazo de vigência dos contratos é até 31/12/2026, não deverá ser prorrogado, utilizando-se como base de reajuste o **IPCA/IBGE**.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

c) **Garantia dos serviços:** De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

d) **Garantia contratual:** Não será exigida garantia contratual.

I.2 – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar, de forma completa e integrada, os seguintes serviços:

Levantamento e organização documental

- Levantamento completo da documentação exigida pelo órgão ambiental competente;
- Reunião de licenças anteriores, autorizações e documentos legais do empreendimento;
- Compilação de registros operacionais e dados históricos;
- Organização e sistematização de documentos técnicos e administrativos.

Análise de conformidade ambiental

- Verificação do cumprimento das condicionantes ambientais vigentes;
- Identificação de eventuais não conformidades;
- Proposição de medidas corretivas e adequações técnicas necessárias.

Consolidação de informações técnicas

- Consolidação dos dados operacionais do aterro sanitário;
- Organização das informações relativas à disposição de resíduos;
- Compilação dos dados de monitoramento ambiental;
- Atualização das informações referentes aos sistemas de controle ambiental.

Elaboração de documentos técnicos

- Elaboração de pareceres técnicos necessários ao processo;
- Emissão de manifestações técnicas e administrativas, quando exigidas;
- Preparação de relatórios e documentos exigidos pelo órgão licenciador.

Protocolo e acompanhamento do processo

- Protocolo do pedido de renovação da licença ambiental;
- Envio de toda documentação exigida;
- Acompanhamento técnico do processo administrativo;
- Atendimento a diligências e solicitações de complementação.

Interlocução institucional

- Interlocução direta com o órgão ambiental competente;
- Realização de ajustes técnicos conforme exigências;
- Garantia do atendimento às normas ambientais vigentes;
- Apoio técnico contínuo até a emissão da Licença de Operação renovada.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO **(art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei nº 14.133/2021)**

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 65/2026, de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO **(art. 6º, inciso XXIII, alínea c, da Lei nº 14.133/2021)**

Diante das alternativas analisadas, com a devida ponderação entre os aspectos técnicos, operacionais e administrativos, conclui-se que a solução mais adequada ao interesse público



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

consiste na **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos ambientais visando a renovação da Licença de Operação (LO) do aterro municipal junto à CETESB, compreendendo elaboração de estudos, relatórios técnicos, acompanhamento processual e demais documentos necessários.**

A adoção dessa solução possibilita ao Município assegurar o adequado atendimento das exigências ambientais relacionadas à operação do aterro sanitário municipal, garantindo suporte técnico especializado para análise das condicionantes ambientais, organização documental, elaboração de relatórios técnicos e acompanhamento dos procedimentos administrativos junto ao órgão ambiental competente.

Além disso, a contratação de empresa do ramo proporciona maior segurança técnica e operacional na condução do processo ambiental, reduzindo riscos de inconsistências documentais, descumprimento de exigências legais e eventuais restrições relacionadas à continuidade das atividades de disposição final dos resíduos sólidos urbanos. A atuação técnica também contribui para maior eficiência no atendimento das demandas ambientais do empreendimento, promovendo melhor controle das informações técnicas e administrativas necessárias à manutenção da regularidade ambiental do aterro sanitário municipal.

Com a implementação dessa solução, espera-se assegurar a continuidade regular das atividades relacionadas à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, fortalecer a gestão ambiental municipal e garantir maior conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea d, da Lei nº 14.133/2021)

Apenas serão contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira.

Não haverá possibilidade de subcontratação;

Não se exigirá garantia contratual.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Entregar os bens de acordo com as especificações deste termo de referência.
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- d) Garantir a boa qualidade da prestação dos serviços.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- h) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- i) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.
- j) Executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas técnicas aplicáveis;
- k) Garantir a qualidade, precisão e veracidade das informações apresentadas;
- l) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- m) Manter comunicação permanente com a contratante;
- n) Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços;
- o) Atender prontamente às exigências do órgão ambiental competente.
- p) A contratada deverá assegurar que a equipe permaneça disponível durante toda a execução do contrato.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato.
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência.
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- j) Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários;
- k) Efetuar os pagamentos conforme condições contratuais;
- l) Indicar responsável para interlocução com a contratada.

VI - EXECUÇÃO DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea e, da Lei nº 14.133/2021)

- a) **Prazo de realização dos serviços:** A contratada deverá realizar os serviços técnicos necessários e protocolar o pedido de renovação da Licença de Operação (LO) do Aterro Sanitário Municipal junto à CETESB dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão ambiental, observado o prazo mínimo de antecedência de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento da licença vigente, que vence em **29/11/2026**.
- b) **Forma de execução:** A contratada deverá adotar todas as providências técnicas e administrativas necessárias ao atendimento das exigências da CETESB para renovação da Licença de Operação (LO) do aterro sanitário municipal, compreendendo análise documental,



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

elaboração e organização dos documentos técnicos necessários, protocolo do pedido de renovação e acompanhamento do processo administrativo até manifestação final do órgão ambiental competente.

c) Local do aterro onde será realizado a renovação da licença de operação: Prolongamento Calixto Clemente De Almeida, SN, Bairro: Barra Grande, Coronel Macedo/SP.

d) Regras para recebimento provisório e definitivo:

d.1) O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

d.2) O serviço será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

d.3) O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

d.4) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e adequação do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

d.5) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d.6) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

d.7) As sanções para descumprimento das previsões deste tópico estão previstas no edital e no contrato.

VII - GESTÃO DO CONTRATO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea f, da Lei nº 14.133/2021)

O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:

Gestor: **Julia Aparecida Garcia**, lotado no cargo de **Coordenador de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**.

O fiscal será nomeado pelo setor demandante.

Ambos serão oficialmente nomeados por meio de portaria.

O preposto, juntamente com seus dados (nome, CPF, RG, e-mail, contato telefônico), deverá ser indicado pela empresa contratada para que conste no contrato.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DOS FISCAIS:

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- h) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- i) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- j) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- k) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- l) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- m) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- n) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- o) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- p) O gestor será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
- q) O fiscal acompanhará e fiscalizará a execução do objeto nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

VIII - MEDIÇÃO E PAGAMENTO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea g, da Lei nº 14.133/2021)

Sempre que possível e assim autorizado por esta Administração, serão utilizadas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

A medição será realizada de acordo com a realização efetiva dos serviços, de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal. A realização dos serviços somente será considerada concluída após o recebimento definitivo da **totalidade do pedido realizado**, observando as condições contratuais acordadas.

O pagamento referente a cada pedido concluído será realizado até o 30º dia após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente.

O pagamento será realizado em duas etapas, observando-se o valor total contratado conforme a proposta vencedora, sendo: 50% (cinquenta por cento) após a protocolização do pedido de renovação da Licença de Operação junto à CETESB, mediante comprovação da execução desta etapa, e os 50% (cinquenta por cento) restantes após a aprovação/emissão da respectiva licença pelo órgão ambiental competente.

O critério de pagamento por etapas justifica-se em razão da natureza técnica e continuada dos serviços, os quais serão executados de forma sucessiva, compreendendo desde a elaboração e protocolização da documentação necessária junto à CETESB até o acompanhamento do processo e obtenção da renovação da Licença de Operação, permitindo maior controle da execução contratual e da efetiva prestação dos serviços.

IX - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea h, da Lei nº 14.133/2021)

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, modalidade **dispensa de licitação** nos termos do inciso II e §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 74, e o critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

1) Qualificação jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: federal (Receita Federal e da procuradoria Geral da República), municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei, sendo;

b.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a União;

b.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários Municipal do domicílio ou sede do Licitante atualizada;

b.3) Em todos os casos anteriores serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs;



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99

e) Prova de regularidade relativa à seguridade social (podendo ser a certidão conjunta de débitos da União).

3) Regularidade para licitar:

3.1) Certidão Negativa Correccional atestando que não há registros de sanções ou procedimentos correccionais em curso.

3.2) Certidão de Apenados emitida pelo Tribunal de Contas/TCE.

4) Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

b) 01 (um) responsável técnico habilitado, com registro ativo no CREA ou conselho competente;

c) Apresentação da **ART de cargo e função do responsável técnico** vinculado à empresa;

X - ESTIMATIVA DO VALOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea i, da Lei nº 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 34.433,33 (Trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários dispostos na tabela do item I.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei nº 14.133/2021)

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC.

HÍDRICOS

AÇÃO – MANUTENÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 18.541.0054.2.003

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 303 – RECURSOS PRÓPRIOS

Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

Coronel Macedo/SP, na data da assinatura.

Julia Aparecida Garcia
Coordenadora de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Letícia de Jesus Lima
Agente Sanitário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33B7-80B8-26C0-6778

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIA APARECIDA GARCIA (CPF 021.XXX.XXX-69) em 15/05/2026 12:47:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LETÍCIA DE JESUS LIMA (CPF 357.XXX.XXX-63) em 15/05/2026 13:07:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/33B7-80B8-26C0-6778>